



14 de setembro de 2015

N.º 07/2015

CONVERSÃO DE DIREITOS EM AUTORIZAÇÕES

A partir de 01-01-2016 tem início o novo regime de autorizações de plantação de vinha.

Assim, a partir de 2016 e **previamente à instalação da vinha no terreno**, os direitos de plantação disponíveis, ou seja em carteira, deverão ser convertidos em **autorizações de plantação**.

O pedido de conversão de “**direitos de plantação**” **válidos em “autorizações de plantação”**, inicia-se a 15-09-2015 através da submissão de um **Pedido de Alteração**, no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIvv).

O prazo limite para apresentação dos pedidos de conversão **termina em 31-12-2020**.

O prazo de validade da autorização, após a conversão, será aquele que constar no direito antes da conversão. Não há lugar a prorrogação do prazo de validade das “autorizações de plantação”.

Este processo, que é igual para qualquer tipo de direito de plantação, **será decidido pelo IVV no prazo de três meses após a submissão ou contados a partir de 01-01-2016** para os pedidos submetidos em 2015.

O pedido de conversão, apresentado pelo seu titular, obriga a que todo o seu património vitícola esteja devidamente atualizado no SIvv.